

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/09 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SELETA ZELADORIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME., VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REEQUILIBRIO DE PREÇO

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **SELETA ZELADORIA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, representada pelo Sr. Enrico Bonono, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 09/06/2009, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/916/09**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **06/06/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILIBRIO

O valor do reequilíbrio referente ao ano de 2011 será de R\$143.475,36 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme artigo 65, inciso II item b da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$3.624.788,04 (três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$302.065,67 (trezentos e dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

A despesa para ocorrer com a presente renovação, onera recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação na seguinte classificação:

Dotação orçamentária	Reserva	Fonte de recurso
----------------------	---------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

	orçamentária	
01.06.02.3.3.90.34.00.12.361.0011.2001	743/12	02-estadual
01.06.02.3.3.90.34.00.12.365.0011.2001	744/12	02-estadual

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

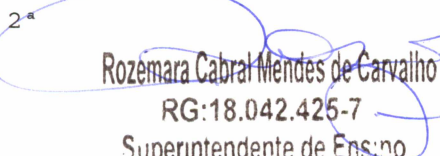
06 JUN. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

SELETA ZELADORIA
ENRICO BONONO

TESTEMUNHAS:

1ª 
ARNALDO SILVA ALVES
RG 09876835-1 IFP/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª 
Rozemara Cabral Mendes de Carvalho
RG:18.042.425-7
Superintendente de Ensino